



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 419, de 19 de fevereiro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a dispendar verbas com o Carnaval Municipal, de 1993, e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar verbas no valor de até 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para fazer frente à despesas decorrentes do Carnaval Municipal de 1993.

Art. 2º- As despesas desta Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária 0.601.11650212.011-31-32-00 da secretaria de Município da Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

